



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 40/2023

Institui o Prêmio Profissional Destaque da Educação de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Galhardo

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Profissional Destaque da Educação de Foz do Iguaçu, a ser concedido anualmente, com objetivo de homenagear professores e outros profissionais de destaque na educação no Município de Foz do Iguaçu ao longo dos anos.

Art. 2º Cada vereador(a) poderá indicar um(a) homenageado(a) que atue na educação, seja ela educação básica, ensino fundamental, ensino médio ou ensino superior.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo a todos os profissionais que atuam de alguma forma na área de educação, direta ou indiretamente, independentemente de sua formação acadêmica, inclusive profissionais que atuam em projetos sociais de relevante interesse público com intuito de qualificar profissionalmente quem quer que seja, ainda que de forma gratuita ou remunerada.

Art. 3º Cada vereador(a) deverá apresentar sua indicação, devidamente justificada, na primeira quinzena do mês de abril de cada ano.

Art. 4º O Prêmio Profissional Destaque da Educação de Foz do Iguaçu deverá ser entregue preferivelmente na forma de placa, com certificado de honra ao mérito, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, preferencialmente no dia 28 de abril, data em que se comemora Dia Internacional da Educação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

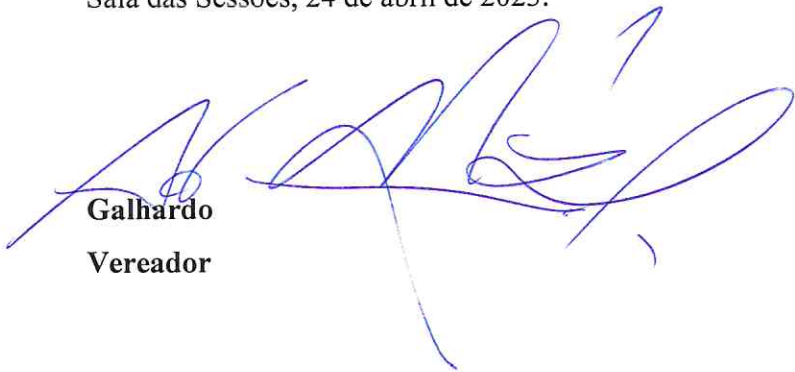
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Não sendo possível a realização da Sessão Solene descrita no *caput* deste artigo, em razão de feriado e/ou recesso, ponto facultativo ou fim de semana, esta realizar-se-á no dia útil anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Sessão Solene para entrega do Prêmio Profissional Destaque da Educação correrão por conta de dotação orçamentaria da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2023.


Galhardo
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei considera que a educação, em qualquer modalidade, constitui princípio basilar de qualquer cidadão, com o intuito de qualificar as pessoas em condições de vulnerabilidade. Ainda, considera que a educação constitui direito fundamental de todo e qualquer cidadão, consagrado na Constituição da República Federativa do Brasil, a qual dispõe, ainda, de políticas públicas de educação descritas nos seus artigos 205 a 217, e 227, § 1º, inc II, § 2º, § 3º, inc.III, VI e VII.

Sua justificativa baseia-se na intenção de reconhecer os serviços prestados pelos profissionais que atuam diariamente na educação, de forma direta ou indireta, independentemente de seu nível, bem como de sua formação acadêmica, inclusive, pautado em projetos sociais, de relevante interesse público e com intuito de qualificar profissionalmente quem quer que seja, ainda que de forma gratuita ou onerosa.

Por fim, considerando que se trata de direito tão essencial, como saúde e esporte, cujas áreas de atuação contam com idêntica homenagem promovida pelo Município de Foz do Iguaçu através de iniciativas análogas, surgidas e aprovadas por esta Casa de Lei, tem o presente projeto a finalidade de reconhecer e conceder idêntica honraria àqueles que se destacam na área da educação, visando a melhorar a condição de vida das pessoas em condição de vulnerabilidade através da qualificação e capacitação.